



PROCESSO N.º 849/12

PROTOCOLO N.º 11.337.769-0

PARECER CEE/CEB N.º 594/12

APROVADO EM 05/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, alteração do Plano de Curso, regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 22/07/11 e da vida escolar dos alunos listados no Relatório Final de Estágio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 720/12-SUED/SEED, de 25/04/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba em 16/01/12, de interesse do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, alteração do Plano de Curso, regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 22/07/11 e da vida escolar dos alunos listados no Relatório Final de Estágio.

O Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Coronel Augusto de Almeida Garret, 135, Tarumã, em Curitiba é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 242/06, de 08/02/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 3222/10, de 27/07/10.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 1897/11, de 13/05/11 e sua publicação em Diário Oficial se deu em 22/07/11. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10.



PROCESSO N° 849/12

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária total do curso: 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde, e/ou noite
- Número de vagas: 40 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 53).



PROCESSO N° 849/12

1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 78)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI								
Município: CURITIBA								
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir 2010				
Turno: NOITE				Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas
	1°		2°		3°			
	T	P	T	P	T	P		
1 ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2 COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3 DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4 DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5 ERGONOMIA					3	1	80	67
6 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7 HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8 INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9 LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11 PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12 PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13 PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14 PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15 PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16 SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17 SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18 TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL	25	25	25				1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							200	167



PROCESSO N° 849/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 151).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Global Hunters Recursos Humanos Ltda. EPP
- Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO Regional Paraná
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR

Os termos de convênios estão anexados às fls. 83 a 89.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Celso Shiguenari Assahida	- Engenharia de Produção Mecânica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso
Leila Sandra Fratta Negreiro	- Supervisor de Segurança do Trabalho - História	- Coordenação de Estágio
Angelo José Kuginharski	- Direito - Especialização em Administração Pública	- Legislação em Segurança do Trabalho - Fundamentos do Trabalho
João Antônio dos Santos	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Liliam Scandelari	- Engenharia Civil	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
Fernando Luis Dlugosa	- Engenharia Florestal - Mestrado em Engenharia Florestal	- Programas de Controle e Monitoramento - Prevenção a Sinistros com Fogo
Paulo Rogers Helrighel	- Engenharia Industrial - Especialização em Segurança do Trabalho - MBA Gestão em Marketing	- Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas
Marcos Aurélio Ferreira da Silva	- Engenharia Civil - Engenharia de Segurança do Trabalho	- Administração em Segurança do Trabalho - Processo Industrial e Segurança - Segurança do Trabalho



PROCESSO N° 849/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
André Aparecido da Silva	- Processamento de Dados	- Informática em Segurança do Trabalho
Monik Ingrid dos Santos Suszek	- Enfermagem	- Saúde do Trabalhador - Doenças Ocupacionais - Primeiros Socorros - Higiene do Trabalho
Adriano Balliana Betinardi	- Engenharia Agrônoma	- Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Rita de Cássia Ribeiro da Silva Hammerschidt	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 41/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo e como perita Lucimara Muller Cassapula Azevedo, bacharel em Engenharia Florestal e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 301 a 311).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 345)

CURSO	Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente					
TURNO	Noturno					
TURMA						
ANO	SEMESTRE	MATRICULAS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES
2010	1º	111	74	3	0	34
2010	2º	119	76	5	0	38
2011	1º	104	62	2	2	38
2011	2º	74	53	1	0	20
2011	3º	60	54	2	4	4
2011	1º	145	113	3	0	29
2011	2º	62	32	19	1	10
2011	3º	54	44	5	1	4



PROCESSO N° 849/12

1.9 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 164/12 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

- Regime de funcionamento: noite
- Número de vagas: 35

1.11 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PAULO LEMINSKI C E-E FUND MED NOR PROF	2,6	4,5	5,1	2,7	2,9	3,2	3,6	4,0	4,3	4,6	4,9

2. Mérito

O processo trata do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, alteração do Plano de Curso, regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 22/07/11 e da vida escolar dos alunos listados no Relatório Final de Estágio.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1897/11, de 13/05/11. Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/10. Assim é indispensável a regularização dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 22/07/11, data essa que principia a regularidade da oferta do curso.



PROCESSO N° 849/12

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR estabelece que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A direção do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, em 06/01/12, justifica o início do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório: “Tal fato se deu em virtude do Processo de Expansão da Oferta do Ensino Profissional na Rede Pública de Ensino, promovido pelo Estado do Paraná quando se comprometeu com o Programa Brasil Profissionalizado criado pelo Governo Federal a partir do qual o CE Paulo Leminski, buscando atender à grande demanda pela procura do curso abriu sua primeira turma”.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED informa às folhas 346:

(...) encaminhamos cópias atualizadas dos relatórios finais, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (...) dos 21 alunos que não cumpriram estágio supervisionado, conforme matriz curricular, no 2º semestre do ano de 2011.

Informamos que os mesmos concluíram o estágio no 3º semestre do curso, no 1º semestre do ano letivo de 2011, e solicitamos a regularização de estudos desses alunos

Tendo em vista que os 21 alunos listados no Relatório Final de Estágio cumpriram o estágio no período de 08/02/12 a 04/07/12, a CDE/SEED solicita a regularização da vida escolar dos referidos alunos (fls. 376).

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06



PROCESSO N° 849/12

e nº 02/10-CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados de 08/02/10 a 22/07/11;

b) à aprovação das alterações do Plano de Curso, conforme descrito neste Parecer;

c) à convalidação dos atos escolares dos 21 alunos listados no Relatório Final de Estágio, ficando regularizada a vida escolar dos referidos alunos (fls. 376).

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

No campo das observações do histórico escolar dos alunos deverá ser feita menção a este Parecer, e cópia desse deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 22/07/11, para regularização da vida escolar dos alunos e convalidar os atos escolares dos 21 alunos listados no Relatório Final de Estágio, ficando regularizada a vida escolar destes;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 849/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 05 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE